



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/PB

Assunto: **Multa**

Destino: **DELEMIG/DREX/SR/PF/PB**

Processo: 08377.000332/2023-22

Interessado: **Erik Evenstuen**

1. Trata-se de procedimento de Defesa de Multa apresentado pelo autuado, **Erik Evenstuen**, documento de viagem 31639900, em razão de violação especificada no art. 109, VI, da Lei nº 13.445/2017 (Lei do Migrante), isto é, por deixar de se registrar, para efeito de autorização de residência, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
2. Ciente do Despacho DELEMIG/DREX/SR/PF/PB 35294879, que acolheu o teor do Parecer 34930055 o qual concluiu pela procedência do auto de infração nº 0852_00096_2023 em desfavor do estrangeiro **Erik Evenstuen**, com consequente pagamento da multa no valor **R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)**.
3. Levando em consideração as razões apresentadas, manifesto-me pela **manutenção do valor integral da multa, o qual seja: R\$ 340,00(trezentos e quarenta reais)**.
4. Restitua-se à DELEMIG/DREX/SR/PF/PB, para conhecimento e demais providências decorrentes.

GUILHERME AUGUSTO CAMPOS TORRES NUNES
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME AUGUSTO CAMPOS TORRES NUNES**, Superintendente Regional - Substituto(a), em 20/05/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35246969&crc=4C67F806.
Código verificador: **35246969** e Código CRC: **4C67F806**.